

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano III | Edição 619

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
<b>Secretaria Municipal de Segurança</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Ratificação .....	5
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	6
<b>Conselhos Municipais</b> .....	6
Conselho Municipal de Saúde .....	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.543 - DE 7 DE OUTUBRO DE 2022**

*“Dispõe sobre a certificação de conclusão de edificações com alterações, conforme específica”*

(Projeto de Lei n.º 131/2022, do Vereador Dr. Jaime -PSDB)  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Na certificação de conclusão de edificações serão aceitas, desde que observada a legislação vigente à época do licenciamento inicial da obra, pequenas alterações que não descaracterizem o projeto aprovado nem impliquem em divergência superior ou inferior a cinco por cento da área construída constante do projeto aprovado, desde que não haja prejuízo dos recuos mínimos legais obrigatórios e pagas as taxas devidas pela área excedente, sem necessidade de substituição do projeto.

**Parágrafo único.** Ainda serão aceitas para certificação da conclusão de edificações e certidões de metragem de terrenos, divergências de dois por cento na aferição da medida do terreno ou meio por cento da fração ideal, superior ou inferior à medida constante do projeto.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 de outubro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**FÁBIO LEITE E FRANCO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.544 - 7 DE OUTUBRO DE 2022**

*“Dá nova redação ao art. 1.º da Lei Municipal n.º 6.669, de 7 de novembro de 2005, que institui o Dia do Voluntariado no Município”*

(Projeto de Lei n.º 120/2022, do Vereador Dr. Jaime -PSDB)  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O art. 1.º da Lei Municipal n.º 6.669, de 7 de novembro de 2005, que institui o Dia do Voluntariado no Município, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 1.º Fica instituído o Dia do Voluntariado no Município, a ser comemorado anualmente em 28 de agosto, passando a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de Araçatuba.” (NR)**

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 de outubro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**EDNA FLOR**

Secretária Municipal de Participação Cidadã

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.545 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

*“Autoriza concessão de direito real de uso de áreas de terra localizadas no Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado à empresa Comércio de Doces Braga Ltda.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso dos lotes n.ºs 01 e 02, ambos da quadra E, do Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado, por 20 (vinte) anos, à empresa Comércio de Doces Braga Ltda., CNPJ n.º 12.254.136/0001-07, cujas descrições, confrontações e avaliações são as seguintes:

Lote 01 da quadra E: Mede de frente 31,00m, para a Rua Walter Torres; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 81,57m, confrontando com o Lote n.º 02; pelo lado esquerdo mede 81,99m, confrontando com a Área Verde da Rua Olavo Dornellas, nos fundos mede 31,00m, confrontando com o Lote n.º 09, todos os lotes da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.534,93m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

Matrícula M-120.010

Lote 02 da Quadra E: Mede de frente 31,00m, para a Rua Walter Torres; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 81,15m, confrontando com o Lote n.º 03; pelo lado esquerdo mede 81,57m, confrontando com o Lote n.º 01, nos fundos mede 31,00m, confrontando com o Lote n.º 10, todos os lotes da mesma quadra, perfazendo a área de 2.521,87m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados).



Matrícula M-120.011  
MEMO.012/2022  
Ref: CO PI-419

**Parágrafo único.** Os lotes descritos neste artigo foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação em R\$ 175.290,41 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos) e R\$ 174.387,31 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), respectivamente, totalizando R\$ 349.677,72 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) - Avaliação n.º 009/2022 - Ref. CO PI-419.

**Art. 2.º** Na área de terra, a concessionária obriga-se a instalar e funcionar uma empresa com o ramo de comércio varejista ambulante de doces, balas, bombons e seus semelhantes.

**Parágrafo único.** A concessionária deverá obedecer todas as normas referentes à preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

**Art. 3.º** A empresa concessionária terá o prazo de 6 (seis) meses para início das obras de instalação e 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão, contados da data em que for lavrada a correspondente escritura pública.

**Parágrafo único.** A escritura pública, mencionada neste artigo, deverá ser lavrada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

**Art. 4.º** Não poderá a empresa concessionária dar nenhuma outra destinação ao imóvel recebido que não industrial e ou comercial.

**§ 1.º** A transferência do imóvel a outra empresa somente poderá ocorrer depois de transcorridos, no mínimo, 5 (cinco) anos da concessão e se preenchidos pela nova empresa os requisitos exigidos pela legislação municipal referente à concessão ou doação de áreas de terra nos parques industriais, sempre mediante prévia e expressa anuência do Executivo Municipal e aprovação pelo Legislativo.

**§ 2.º** A mudança de ramo de atividade na área concedida será possível desde que o local seja permitido para a nova atividade econômica e se cumpridos todos os requisitos legais, inclusive alteração de registros da empresa em seu contrato social, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e obtenção de alvarás expedidos pelos órgãos competentes, que serão apurados e avaliados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho em procedimento administrativo próprio.

**Art. 5.º** O não cumprimento do disposto nesta Lei tornará nula de pleno direito a concessão, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, sem que disso decorra direito de indenização à concessionária por possíveis benfeitorias introduzidas no local.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 de outubro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**MARCELO ASTOLPHI MAZZEI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

**FÁBIO LEITE E FRANCO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.546 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

*“Declara de Utilidade Pública a Associação Projeto Alimentação”*

(Projeto de Lei n.º 128/2022, da Vereadora Regininha -AVANTE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Projeto Alimentação, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 46.883.523/0001-24, com sede em Araçatuba, Estado de São Paulo.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 de outubro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.547 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

*“Denomina **LUIS FERNANDO DE ARRUDA RAMOS** o empreendimento residencial a ser construído no Jardim Universo, no âmbito do Programa Nossa Casa”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominado **LUIS FERNANDO DE ARRUDA RAMOS** o empreendimento residencial a ser construído no Jardim Universo, no âmbito do Programa Nossa Casa (Nossa Casa-Municípios), em área disponibilizada pelo Município localizada na Rua Conde Zepelin.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 de outubro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**Decretos****DECRETO N.º 22.508 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

*“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.274.931,23 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos)”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, pelo art. 6.º da Lei Municipal n.º 8.430/21 e art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.383/21,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.274.931,23 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

0092 - 110.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 400.000,00

Total da Unidade 400.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0448 - 110.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 3.100,00

Total da Unidade 3.100,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

0543 - 110.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 180.000,00

Total da Unidade 180.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

0566 - 450.0000 - 3.3.90.14 - Diárias - Civil 2.000,00

0568 - 450.0000 - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

Total da Unidade 3.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0633 - 110.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 9.518,09

0643 - 110.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 69.662,61

Total da Unidade 79.180,70

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1100 - 310.0000 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 114.346,12

Total da Unidade 114.346,12

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1296 - 220.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 50.000,00

1309 - 220.0000 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 84.304,41

1312 - 282.0001 - 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita 30.000,00

1319 - 220.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 200.000,00

1462 - 220.0000 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 61.000,00

1473 - 220.0000 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 70.000,00

Total da Unidade 495.304,41

Total da Suplementação 1.274.931,23

**Art. 2.º** As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de superávit

financeiro do exercício de 2021 apurado na Fonte de Recurso 01 - Tesouro no valor de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e de anulação parcial no valor de R\$ 874.931,23 (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0408 - 110.0000 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 3.100,00

Total da Unidade 3.100,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

0507 - 110.0000 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 40.000,00

0511 - 110.0000 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 80.000,00

0518 - 110.0000 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 50.000,00

0546 - 110.0000 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 10.000,00

Total da Unidade 180.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

0572 - 410.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 3.000,00

Total da Unidade 3.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0600 - 110.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 964,60

0601 - 110.0000 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 8.553,49

0613 - 110.0000 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 69.662,61

Total da Unidade 79.180,70

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1147 - 310.0000 - 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita 50.000,00

1168 - 310.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 64.346,12

Total da Unidade 114.346,12

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1301 - 220.0000 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 1.000,00

1314 - 220.0000 - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros P. Física 80.000,00

1352 - 213.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 280.000,00

1419 - 220.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 20.000,00

1444 - 282.0001 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 30.000,00

1451 - 210.0000 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 34.304,41

1478 - 220.0000 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 50.000,00

Total da Unidade 495.304,41

Total da Anulação 874.931,23

**Art. 3.º** A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 13 de outubro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA**

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2022 - PROCESSO N.º 2.103/2022

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇUCAR, CHÁ E MARGARINA.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até as 09h00min do dia 10 de novembro de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

Caso o(s) item(s) referentes à "COTA RESERVADA", tornem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba,  
13 de outubro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E  
CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, torna público, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MAIOR VALOR DE OUTORGA, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2022 - PROCESSO N.º  
048/2022

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL, PRECEDIDA DE OBRAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARAÇATUBA/SP.

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" serão recebidos às 09h00min do dia 06 de dezembro de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba,  
13 de outubro de 2022.  
ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E  
CONTRATOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA****Licitações e Contratos****Ratificação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022.

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - referente a AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO MUNIÇÃO 9MM TREINA (MUNIÇÃO 9MMLGR TREINA 124GR NTA A) , MUNIÇÃO 38SPL TREINA 158GR NTA CXT A E MUNIÇÃO 9MM LUGER ETPP 147 GR SUB A, embasado no artigo 25, inciso I da Lei 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
11 de Outubro de 2022

ANTÔNIO ERIVALDO GOMES ASSÊNCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Saúde



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

LOS – Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 (de participação da comunidade) e Lei Municipal n.º 3.469/1991, modificada pelas Leis Municipais n.ºs 5.267/1998, 5.612/1999, 5.849/2000, 5.920/2001, 6.288/2003, 6.457/2004, 7.340/2011 e 8.496/2022.

\*Compromisso com a Humanização, Cidadania e Dignidade aos Usuários\*



# COMPROVANTE DE DELIBERAÇÃO – 062

10.ª RO – Reunião Ordinária, realizada no dia 05 Out 2022.

O Plenário deste Conselho Municipal de Saúde de Araçatuba-SP – COMUS/Ata, no uso das competências conferidas pelo § 2º, do Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 (*Lei de participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e ...*); Lei Complementar 141/2012 (*Que regulamenta o § 3.º, do Art. 198, da Constituição Federal de 1988 e ...*); Lei Municipal nº 5.920/2001 (*Lei de criação deste COMUS e de sua constituição*), demais legislação vigente, bem como prerrogativas regimentais, através de seus representantes infra-assinados, **COMPROVA, para os fins que se fizerem necessários**, que face a apresentação, pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde (*Of./SMS/218/2022-SEAA, de 16/09/2022*), da proposta da **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE SAÚDE – 2023**, em consonância com Plano Plurianual do Município (*PPA*) 2022-2025 – Lei n.º 8.382, de 16 de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias (*LDO*) 2023 – Lei n.º 8.513, de 30 de junho de 2022, o Pleno deste Conselho a **APROVOU por unanimidade**, na RO acima mencionada.

Por ser expressão da verdade, para que surtam os efeitos legais e sob as penas da Lei, firmam este instrumento.

Araçatuba, SP, 11 de Outubro de 2022.

WALTER Francisco Barros  
Representante do Lions Club de Araçatuba  
1.º Secretário deste COMUS  
05Jul22 a 04Jul25 – Art. 42, do Regimento Interno

Dr. DE LIMA, Albertino  
Representante da Associação AMOR EXIGENTE de Araçatuba  
Presidente deste COMUS  
05Jul22 a 04Jul25 – Art. 42, do Regimento Interno

Rua Chiquita Fernandes n.º 45 – Vila Nova – CEP 16025-345 – Fone (18) 2885-0660 – Ramal 7067 – Araçatuba/SP – [comus.dma@aracatuba.sp.gov.br](mailto:comus.dma@aracatuba.sp.gov.br)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2a39-fe70-c109-4d0d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 619, ano III, veiculado em 14 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 14/10/2022 às 08:02:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/2a39-fe70-c109-4d0d>